

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 06/ Operação 2.2.1 / 2023

APOIO AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO AGRÍCOLA E FLORESTAL

(Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas do dia 03 de abril e as 17:00 horas do dia 02 de junho de 2023 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 2.2.1 do PDR2020.

Nos termos do artigo 12.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

Apoiar o fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, com o objetivo de melhorar o desempenho das explorações em termos económicos e ambientais, num contexto de uma melhor utilização dos recursos.

2. TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES A APOIAR

A tipologia das atividades a apoiar diz respeito ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, de acordo com as áreas temáticas aplicáveis.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Todo o território do Continente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental a atribuir é de 3 000 000€.

5. BENEFICIÁRIOS

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente anúncio as entidades previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro, na sua redação atual, reconhecidas até à data de abertura do presente anúncio.

6. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS E DE SERVIÇOS ADMITIDOS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

No caso das candidaturas que contemplam serviços de aconselhamento agrícola e serviços de aconselhamento florestal, os serviços de aconselhamento florestal devem representar no máximo 25% do total de serviços propostos.

O n.º de serviços admitido por candidatura está diretamente relacionado com o **n.º de recursos humanos reconhecidos como técnicos especialistas e executores**, na Base de Dados, à data de 17 de março de 2023, da Autoridade Nacional de Gestão do SAAF (DGADR), de acordo com a seguinte:

- Até 30 técnicos reconhecidos, inclusive – máximo de 300 Serviços
- Mais de 30 técnicos e menos de 100 técnicos, inclusive – máximo de 500 Serviços
- Mais de 100 técnicos – máximo de 1.000 Serviços

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e às despesas propostas devem reunir as condições exigidas no artigo 6.º e no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

O fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal tem como data limite 31/12/2024.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos no artigo 6.º e no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a seleção e hierarquização dos projetos assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,1 P + 0,3 N + 0,15 Q + 0,35 A + 0,1 M$$

Em que,

P – Proposta apresentada por uma parceria

Atribuída em função da organização da parceria.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadros seguintes:

Organização	Pontuação
Em parceria	20
Individual	10

N – N.º de áreas temáticas disponibilizadas no serviço a prestar

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o n.º de áreas temáticas no serviço a prestar, de acordo com o reconhecimento.

Áreas temáticas	Pontuação
Conteúdo base agrícola e/ou Conteúdo base florestal	20
Conteúdo base agrícola + 3 Áreas extra e/ou Conteúdo base florestal + 3 Áreas extra	10
Conteúdo base agrícola + 5 Áreas extras	5

Q – Adequação dos recursos humanos

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com a qualificação dos recursos humanos da entidade líder na proposta, constante no quadro seguinte:

N.º de Técnicos com Formação Superior ⁽¹⁾⁽²⁾	Pontuação
≥ 60% dos técnicos com formação superior	20
<60 e ≥ 30% dos técnicos com formação superior	10
Restantes	0

⁽¹⁾ De acordo com o mapa de pessoal da entidade líder da última prestação de contas.

⁽²⁾ Entende-se por formação superior o nível de qualificação 6, correspondente a Licenciatura ou Bacharelato.

A – Abrangência territorial

A pontuação do critério é medida pelas sedes e delegações dos candidatos e respetivas entidades parceiras ⁽³⁾ e atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

Abrangência Territorial ⁽³⁾	Pontuação
Proposta com abrangência em ≥ 15 NUTS III	20
Proposta com abrangência ≥ 10 até <15 NUTS III	15
Proposta com abrangência > 5 até <10 NUTS III	10
Proposta com abrangência ≤ 5 NUTS III	5

⁽³⁾ Verificado através das moradas inscritas no Portal das Finanças dos candidatos e respetivas entidades parceiras, Estatutos, ou no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, ou através de fatura comercial respeitante ao fornecimento de água, luz ou gás em nome da entidade.

M – Características técnicas da metodologia utilizada e grau de utilização das tecnologias de informação dos serviços propostos

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

Metodologia ⁽⁴⁾	Pontuação
Desmaterialização total do processo do serviço de aconselhamento agrícola e florestal	20
Desmaterialização parcial do processo do serviço de aconselhamento agrícola e florestal	10

⁽⁴⁾ Verificado através da descrição da caracterização do *software* utilizado.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.ª Prioridade – Por ordem decrescente da percentagem de técnicos reconhecidos como executores e especialistas, face ao n.º total de recursos humanos da proposta da parceria;
- 2.ª Prioridade – Por ordem decrescente do n.º de serviços.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

Nos termos da regulamentação aplicável, as candidaturas que não tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para a seleção das operações, e para as quais não exista dotação orçamental, são decididas desfavoravelmente.

9. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de custos unitários de acordo com o Anexo IV da Portaria 324-A/2016, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

O limite máximo de apoio **por candidatura** é de 500 000,00 €.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras que forem definidas na Orientação Técnica Específica (OTE) que será elaborada em complemento deste anúncio.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma “[PDR2020 em contacto consigo](#)”.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 03 de abril de 2023

O Vogal da Comissão Diretiva

ANTÓNIO
AUGUSTO
FERREIRA DIAS DE
ALMEIDA CAMPOS

Assinado de forma digital
por ANTÓNIO AUGUSTO
FERREIRA DIAS DE
ALMEIDA CAMPOS
Dados: 2023.04.03
11:37:50 +01'00'

António Campos